



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 052

De 21 de Maio de 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo
Municipal a construir a Delegacia
de Policia na sede do município
e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Piçarra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir a Delegacia de Policia na sede do Município de Piçarra, na Av. Araguaia com a Rua Luiz Feitosa, na área tamanho 60x30 metros, no Loteamento Urbano Brasil Novo.

Art. 2º A área citada no artigo anterior, será construída em convênio com o Governo do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piçarra, aos 21 dias do mês de Maio de 2001.

Odolfo Pinto da Mota
Prefeito Municipal